

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2021**

**EDITAL N.º 153/2021**

**PROCESSO N.º 35.214/2021**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, por meio do Sr. **MARCELO LANZELOTTE PEREIRA, Secretário Municipal de Serviços Públicos**, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e Leis Federais n.ºs 9.032 de 28/04/1995, 9.648 de 27/05/1998 e 9.854 de 27/10/1999, além dos Decretos Municipais n.º 649 de 06/03/2017 e n.º 1.429 de 23/03/2021, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (**Anexo I**), Projeto Básico (**Anexo III**), com fornecimento de materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos. O recebimento da documentação de Habilitação e Propostas se dará impreterivelmente até **09h30 do dia 21/02/2022**, na Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP. Nesta mesma data, **às 10h00**, serão abertos em ato público, pela Comissão Permanente de Licitação, os envelopes nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP.

## **1 – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 – Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta de menor preço global para, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, conforme Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços (**Anexo I**), Projeto Básico (**Anexo III**), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia concordância da Prefeitura, consistente nas seguintes atividades:

### **1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

**CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS:** Os resíduos objetos do presente certame são os classificados como do Lixo Domiciliar, Residencial e Comercial.

**Lixo Residencial:** Gerado pelas atividades residenciais, é composto por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais, revistas, embalagens em geral, papel higiênico, etc.

**Lixo Comercial:** Gerado pelos diferentes segmentos do setor comercial e de serviços, como supermercados, estabelecimentos bancários, lojas, bares e restaurantes. O lixo destes estabelecimentos é composto principalmente por papeis, plásticos, restos de alimentos e embalagens.

### **1.2 EXCLUSÕES**

Serão excluído dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial os seguintes tipos de resíduos:

- A.** Animais mortos de pequeno e grande porte;
- B.** Materiais radioativos;
- C.** Resíduos líquidos de toda espécie;
- D.** Restos de móveis, colchões e seus similares;
- E.** Entulho e restos de materiais de construção;
- F.** Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;

G. Resíduos provenientes dos diversos serviços na saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas a pacientes;

H. Resíduos recicláveis.

## **2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta licitação deverão ser solicitados por e-mail no endereço [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br), ou por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados na Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Siqueira Campos, 44, Centro, no horário das 09h00m às 16h30m, até 03 (três) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes.

2.1.1 – O edital completo poderá ser acessado através do sítio da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através do endereço <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/>.

2.2 – Integram este edital:

2.2.1 – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preço - **Anexo I**;

2.2.2 – Modelo de Proposta de Preços - **Anexo II**;

2.2.3 – Projeto básico - **Anexo III**;

2.2.4 – Minuta de Contrato - **Anexo IV**

2.2.5 – Declaração de Vistoria e Comparecimento - **Anexo V**;

2.2.6 – Relação Mínima de Veículos e Equipamentos – **Anexo VI**;

2.2.7 – Credenciamento - **Anexo VII**;

2.2.8 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras – **Anexo VIII**;

2.2.9 – Termo de Ciência e Notificação - **Anexo IX**.

2.2.10 - Declaração de condição de microempresa ou EPP – **Anexo X**

2.2.11 – Taxas de Encargos Sociais – **Anexo XI**

2.2.12 – Detalhamento do BDI – **Anexo XII**

2.2.13 – Fiscal de Contrato – **Anexo XIII**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A licitante poderá apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, através de um representante, munido de procuração ou documento equivalente que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**3.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, com idade a partir de 18 (dezoito) anos.

**3.3** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Declaração de Credenciamento conforme **Anexo VII**;

**b)** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**d)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4** - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão, desde que apresentadas nas vias originais.

**3.5** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Condições específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**4.1.1** – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo;

**4.1.2** – O tratamento diferenciado e favorecido será concedido mediante a declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – **Anexo X**;

**4.1.3** – As microempresas ou empresas de pequeno porte que não comprovarem sua condição, prevista no **item 4.1.2**, poderão participar normalmente do certame.

#### **4.3 - IMPEDIMENTOS**

**4.3.1** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**4.3.1.1** – Que estejam sendo punidas na forma prevista no Artigo 87, incisos III e IV, e, Artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Eventuais medidas repressivas serão apuradas de acordo com o entendimento consagrado na SÚMULA 51 DO TCESP.

**4.3.1.2** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.1.3** – Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução.

**4.3.1.4** - As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto no caso de apresentação da Certidão prevista no item **8.1.3.6** (plano de recuperação judicial homologado), nos termos da SÚMULA 50 do TCESP.

**4.3.1.5** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.3.1.6** - Reunidas sob a forma de Consórcio.

#### **4.4 - PRAZOS E DATAS**

**4.4.1** – O início dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após resultado final deste certame for homologado, publicado e emitida cada Ordem de Serviço. Seguindo assim, o cronograma de serviços presentes no **Anexo III**.

**4.4.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ao final da vigência, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

#### **4.5 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

**4.5.1** - Aplica-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e ainda, Decreto Municipal nº 167/02 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem assim as normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **4.6 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.6.1** - A **PREFEITURA** poderá até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem assim, revogar por interesse público ou anular esta licitação no todo ou em parte, sem que disso resulte para qualquer licitante direito e pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação na licitação, caso já tenha sido prestada.

## **5 – DA VISTORIA E ESCLARECIMENTO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**5.1** – Face as peculiaridades relativas ao município de Caraguatatuba é essencial aos licitantes, a vistoria técnica, onde serão realizados os serviços, conforme projeto básico (Anexo III), para elaborar o plano de roteirização, devendo comparecer, através de seu(s) representante(s), munido de procuração, à sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos até a realização do certame, situada à **Rua Senador Feijó, 165 – Jardim Aruan, neste Município**, no horário das **08h00 às 16h00**, para realização da vistoria dos locais de realização dos serviços e obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas.

**5.2** – Embora não seja necessário o agendamento prévio da visita técnica, caso queira, a licitante poderá comparecer diretamente à Secretaria de Serviços Públicos, ou agendar pelo telefone (12) 3885-4564, o dia pretendido para a realização da Vistoria Técnica;

**5.3** – A Prefeitura indicará técnico para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes, que forem solicitadas;

**5.4** - A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

## **6- DA GARANTIA PARA LICITAR**

**6.1** - A licitante que desejar ofertar sua proposta, deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Prefeitura Municipal, garantia essa imprescindível à habilitação da empresa-licitante, conforme determinação deste Edital.

**6.2** – A GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano contratual, pelo prazo de 60 dias, além da validade da proposta, nas modalidades de escolha da Licitante quais sejam:

**6.2.1** - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**6.2.2** - Seguro garantia, com prazo de validade mínimo de sessenta (60) dias a contar da data da entrega dos envelopes;

**6.2.3** - Fiança bancária, com prazo de validade mínimo de sessenta (60) dias a contar da data da entrega dos envelopes;

**6.3** - A garantia deverá integrar o envelope de habilitação.

**6.4** - A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

**6.4.1** - Decisão definitiva da inabilitação da empresa-licitante;

**6.4.2** - Decisão definitiva da desclassificação da empresa-licitante;

**6.4.3** - Homologação definitiva da proposta da empresa-licitante vencedora;

**6.4.4** - Havendo desistência expressa da participação nesta licitação.

**6.5** - A recusa da empresa-licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

**6.6** - Será exigido das empresas licitantes garantia da proposta nos termos do Item 6. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º (quinto) dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

## **7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1** - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas separadamente, em uma só via, em dois envelopes, ambos opacos e devidamente fechados, titulados na seguinte ordem:

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**7.2** - Os envelopes mencionados deverão conter na sua parte externa, além da denominação social, endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

At. Comissão Permanente de Licitação.

Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Ref.: Concorrência nº 17/2021

Processo nº 35.214/2021

ENVELOPE Nº \_\_\_\_\_

**7.3** - Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, e-mail ou por “fac-símile”, salvo se a proposta estiver oculta em envelope lacrado.

**7.4** - Os documentos constantes de cada envelope deverão ser apresentados em pastas, contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice), e as demais, numeradas, rubricadas e na ordem estabelecida neste edital.

**7.5** - As propostas deverão seguir as instruções contidas neste edital.

**7.6** – Todos os documentos referidos neste edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso de certidão, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data de entrega dos envelopes.

**7.7** - Após o horário estabelecido, não será recebido qualquer documento dos eventuais licitantes, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles por ventura já recebida.

## **8 - DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**8.1** – A “Documentação” deverá conter:

### **8.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração se houver;

**8.1.1.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**8.1.1.2.1** - Entende-se por contato social em vigor, aquele que estiver acompanhado das alterações contratuais respectivas, substituídas pelo contrato social consolidado.

**8.1.1.3** – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**8.1.1.4** - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.1.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.1.2.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

**8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

**8.1.2.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**8.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

**8.1.2.7** – Admite-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**8.1.3.2** – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**8.1.3.3** – As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**8.1.3.4** – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens **8.1.3.1 e 8.1.3.2**.

**8.1.3.5** – As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento

**8.1.3.6** – Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

**8.1.3.7** – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) superiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) e Índice de Grau de Endividamento (GE) inferior ou igual a 0,50 (cinco décimos).

**8.1.3.8**– Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a seguinte fórmula:

I. Liquidez Geral –  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq$  maior ou igual a **1,00**;

II. Liquidez Corrente –  $LC = (AC / PC) \geq$  maior ou igual a **1,00**;

III. Grau de Endividamento –  $GE = (PC + ELP) / AT \leq$  menor ou igual a **0,50**.

**8.1.3.9** – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.1.3.10** – Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos.

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
Liquidez geral	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	1,00
Liquidez corrente	$AC/PC$	1,00
Grau de Endividamento	$(PC+ELP) / AT$	0,50

- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

**8.1.3.11**– Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O

objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

**8.1.3.12** – Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

#### **A- LIQUIDEZ GERAL - LG:**

Mede a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e., indicando que, para cada 1 (um) Real de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,0 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

#### **B- LIQUIDEZ CORRENTE - LC:**

Demonstra a capacidade de solvência da empresa. É imprescindível nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, i.e., indicando que para cada 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

#### **C- GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO ATIVO TOTAL**

Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao Ativo Total. Presume-se que uma empresa excessivamente endividada terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 50,00% de endividamento, em relação ao Ativo Total.

#### **8.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4.1** - Prova de registro da empresa-licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquiteto

Urbanístico) com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

**8.1.4.2** - Prova de registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquiteto Urbanístico).

**8.1.4.3** - Comprovação, pela interessada, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissionais de graduação superior, na (s) modalidade (s) de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Sanitarista, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto do contrato correspondente.

**8.1.4.4 - PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente em conformidade com a súmula 24 do TCE, em original ou cópia autenticada, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, contendo no mínimo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões compactadores.	Tonelada	23.141
2	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões poliguindaste.	Tonelada	126
3	Fornecimento, manutenção e higienização periódica de 650 contentores metálicos com 1.200 litros.	Unidade	325

**8.1.4.5 – PROVA DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo órgão competente,

em conformidade com a súmula nº 23 do TCE, em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, contendo:

Item	Descrição
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões compactadores.
2	Coleta manual e mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões poliguindaste.
3	Fornecimento, manutenção e higienização periódica de 650 contentores metálicos com 1.200 litros.

**8.1.4.6** - A comprovação da Capacitação Técnico-Operacional deverá ser feita com a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de todos os serviços relacionados nos itens acima, podendo ser apresentado em mais de um contrato. Atestados provenientes da execução de serviços em consórcio terão sua quantidade e correspondentes serviços considerados em função da participação financeira da licitante no consórcio, se outra participação não constar do referido atestado. A comprovação da participação no consórcio será feita com a apresentação do correspondente contrato de execução dos serviços.

**8.1.4.7** - Relação detalhada, com distinção para os períodos de alta temporada e feriados prolongados dos demais períodos, contendo as principais características das máquinas e equipamentos, especialmente quanto ao modelo e capacidade destes, que não poderão ter mais de 10 (dez) anos de uso, considerados essenciais para o cumprimento desta Concorrência, através de Declaração Formal de Disponibilidade, expedida pela empresa-licitante, bem assim, a sua vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

**8.1.4.8.** Atestado de vistoria técnica realizada por representante da empresa;

**8.1.5** – Declaração, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO VIII**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**8.1.6** – Declaração, sob as penalidades da lei, de que a licitante dispõe de local (aterro sanitário) devidamente aprovado pelo respectivo Órgão (CETESB), em

condições para receber os resíduos sólidos domiciliares pelo prazo previsto neste edital. Essa declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.1.7** – Declaração, sob as penalidades da lei, de que a licitante dispõe de local (aterro sanitário) com Certificado de Regularidade (CTF/APP) e que o local está cadastrado no IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para destinação de resíduos sólidos urbanos.

**8.1.8** – Declaração de que a licitante irá dispor de veículos adequados para o transporte dos resíduos sólidos até o local de sua destinação final. Essa declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.1.9** – Declaração de que para o transporte dos resíduos sólidos serão observadas as normas técnicas relativas ao transporte de resíduos sólidos domiciliares expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Essa declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

**8.1.10** – Declaração de que disponibilizará para a Prefeitura de Caraguatatuba uma balança, devidamente atestada, para ficar disponível durante toda a vigência do correspondente Contrato, em um ponto no município de Caraguatatuba, para pesagem do lixo a ser destinado ao Aterro Sanitário, emitindo-se, em cada pesagem, um demonstrativo para conferência da Prefeitura, que manterá fiscalização no local.

**NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet**

**8.1.11** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Obs.:** A participação da licitante nesta Concorrência Pública significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado.

## **9 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

**9.1** – A Proposta Comercial deverá ser em papel timbrado da empresa e conter as seguintes informações e documentos:

**Obs.:** Este segundo envelope, que só será aberto se a licitante for habilitada na primeira fase do julgamento, deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou digitado, em uma única via, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e precisa, com os elementos e requisitos seguintes, devidamente assinados pelos responsáveis legais da proponente, devendo conter:

**9.1.1** - Preço total mensal para a execução dos serviços, tomando-se como referência os quantitativos mensais estabelecidos no demonstrativo anexo ao Edital.

**9.1.2** - Planilha de preços unitários e totais mensais por item.

**9.1.3** - Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e encargos sociais, conforme Medida Provisória 889/2019, Lei nº 13.932/19 e Lei nº 7.238/84, indicando todos os impostos e contribuições incidentes, conforme **anexos XI e XII**;

**9.1.4** - Os preços propostos deverão ser expressos em reais, e seu total mensal em algarismos arábicos e por extenso.

**9.1.5** - Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias da data de sua apresentação.

**9.1.6** - Declaração expressa de que o preço inclui todas as despesas com eventuais projetos, aprovações, equipamentos, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos especiais, produtos de limpeza, transporte, uniformes, veículos e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais;

**9.1.7** - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º - III, da Constituição Federal e do compromisso de ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados segundo as normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinente aos serviços; pagamento do piso salarial das categorias correspondentes, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, etc.

**9.1.8** Declaração de que se vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de qualquer reclamação ou indenização, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros, em vias e logradouros públicos, em cuja conclusão do evento seja evidenciada a culpa ou dolo da Contratada.

**9.1.9** - Somente serão aceitas propostas para a totalidade dos serviços.

**9.1.10** - Não se admitirá, na forma da Lei, proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, incompatível com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não tenha se estabelecido os limites mínimos.

**9.1.13** - A Comissão Permanente de Licitação poderá eventualmente solicitar da licitante vencedora os elementos esclarecedores que fundamentaram a sua proposta.

## **10 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

### **10.1- ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1.1** - Os envelopes nº 01 serão abertos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

**10.1.2** - As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação, deverão se credenciar conforme estabelecido no **item 3**, representantes maiores de 18 anos, por escrito, inclusive com poderes específicos para renunciar ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea "a", inciso I, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A credencial será entregue em separado, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, conforme **Anexo VII**, a este edital.

**10.1.2.1** - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes, sendo no máximo 01 (um) por licitante.

**10.1.2.2** - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

**10.1.3** - Os envelopes nº 01 e 02 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e, representantes credenciados das licitantes, presentes ao ato de abertura dos envelopes.

**10.1.4** - Os envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** serão abertos pelo Presidente e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados das licitantes presentes ao ato.

**10.1.5** - Todos os documentos, após, rubricados, deverão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes, sendo registradas em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**10.1.6** - A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

**10.1.7** - É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**10.1.8** - As decisões da primeira fase, dos eventuais recursos assim como a data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**, serão comunicadas a todas as proponentes através de publicação no DOE.

**10.1.9** - As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo quaisquer dos documentos exigidos neste edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o Envelope nº 02, referente à Proposta Comercial, fazendo-se constar de ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso do prazo legal.

**10.1.10** - Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

**10.1.11** - Ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação os Envelopes nº 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso ou interposição.

**10.1.12** - Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**, mediante publicação na imprensa.

## **10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**10.2.1** - No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL**.

**10.2.2** - Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes das licitantes presentes ao ato, para o mesmo procedimento.

**10.2.3** - Qualquer impugnação poderá ser manifestada e consignada em ata.

**10.2.4** - As licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão consideradas desclassificadas.

### **10.3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.3.1** - Concluída a fase da habilitação e julgados os recursos eventualmente apresentados, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

**10.3.2** - Não serão aceitas propostas enviadas por via postal ou qualquer outra forma de transmissão, inclusive fac-símile.

**10.3.3** - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições previstas no Edital, ou ainda, apresentar preço alternativo, inexequível ou em desconformidade com o estabelecido neste Edital.

**10.3.4** - No julgamento das propostas, levar-se-ão em consideração os critérios objetivos fixados no Edital, de conformidade com o estabelecido nos artigos 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no valor total mensal dos serviços, tomando-se como referência os quantitativos definidos neste Edital, no **ANEXO I**.

**10.3.5** - Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação em favor da licitante que apresentar o menor preço total mensal, na forma do item anterior.

**10.3.6** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será realizada através de sorteio.

**10.3.7** - Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes, e/ou não previstas neste Edital.

**10.3.8** - Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas ou indiretas em geral, impostos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e adequada execução dos serviços, inclusive as decorrentes da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

**10.3.9** - No caso de inabilitação de todas as empresas-licitantes ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, fica a critério da Prefeitura, a adoção do

procedimento estabelecido no § 3º do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.10** – Quando a proposta primeira classificada for apresentada por Licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte será identificadas todas as propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a ela, apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que tenham comprovado sua condição de enquadramento.

**10.3.10.1** – Neste caso será concedido a Licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, a possibilidade de apresentar proposta de valor inferior àquela considerada 1ª colocada até então, caso apresente proposta de valor inferior, considerada válida, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá sua oferta classificada em primeiro lugar.

**10.3.10.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **item 10.3.10**, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do **item 10.3.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.3.10.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **item 10.3.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.10.4** – Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte na situação prevista no **item 10.3.10** renunciar ao Direito de Preferência, será considerada primeira classificada a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.

**10.3.10.5** – O disposto no **item 10.3.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.11** – Esgotadas as situações previstas no **item 10.3.10**, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após, obedecido o disposto no § 2º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações).

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** - Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

**11.2** – É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todas as interessadas o resultado da análise dos documentos e/ou das propostas, devidamente lavrado em ata e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**11.3** - Os recursos serão dirigidos ao Sr. Presidente da Comissão de Licitações.

**11.4** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Seção de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo legal, no horário do expediente, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

**11.5** - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**11.5.1** - Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

**11.5.2** - Serem assinados por representante legal da licitante.

**11.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

**11.6** - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

**11.7** - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos.

**11.8** – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme §3º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O resultado do julgamento, realizado pela Comissão, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da licitação.
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso.
- c) revogar a licitação, por razões de interesse público.
- d) anular a licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**12.2.** A licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**12.3.** Homologada a licitação, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

**12.4.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a licitante vencedora celebrar o CONTRATO.
- b) vinculação da licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no CONTRATO.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Adjudicada a licitação pela Prefeitura, a licitante vencedora, dentro do prazo improrrogável de até 20 (vinte) dias anteriores à assinatura do contrato deverá:

- a.** *Comprovar a disponibilidade do local onde será instalada a estrutura necessária para suporte das atividades a serem desenvolvidas, de conformidade com o disposto no Edital.*
- b.** *Apresentar para a vistoria dos técnicos da Prefeitura os veículos e equipamentos que serão utilizados para realização dos serviços, comprovando que possuem no máximo 10 (dez) anos de uso e estão conforme o disposto no presente Edital;*
- c.** *Substituir dentro de 24 horas equipamento que não seja aprovado pela vistoria dos Técnicos da Prefeitura.*
- d.** *Declarar expressamente, nos termos da Lei, que iniciará os serviços 5 dias após do recebimento da Ordem de Serviço.*
- e.** *Indicar o responsável técnico pela execução do serviço, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida;*
- f.** *Apresentar o atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente (IBAMA), referente à comprovação, de cadastramento da proponente junto “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 27/12/00;*
- g.** *Apresentar licença de operação do aterro sanitário que receberá os resíduos, dentro do prazo de validade e carta de anuência deste pelo tempo e quantidade integral do contrato;*

*h. Apresentar a comprovação de que o índice de qualidade de resíduos (CETESB) “IQR”, atribuído pelo órgão ambiental do Estado ao Aterro onde será destinado os resíduos esteja em “condições adequadas”.*

*i. As empresas em consórcio deverão apresentar o contrato social de formação do consórcio devidamente inscrito no órgão competente, sendo aceito protocolo da distribuição do mesmo.*

*j. O descumprimento integral ou parcial disposto nos itens anteriores “a” até “i” quando na assinatura do contrato ensejará na rescisão do mesmo.*

**13.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, nos termos da legislação vigente, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

**13.3.** É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, quando a Licitante Vencedora não se apresentar para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste Edital e do contrato, a licitante remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada a Licitante Vencedora.

**13.4.** O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA se responsabilizará pela publicação do extrato do contrato, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no § único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 - DO CONTRATO**

**14.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato ou outro Instrumento que o substitua na forma da Lei.

**14.2** - A licitante vencedora deverá comparecer na Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

**14.3** - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

**14.4** – O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5** – A licitante vencedora deverá assinar, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo IX**.

## **15 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA**

**15.1** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

## **16 - PRAZOS**

**16.1** – Os serviços objetivados deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias e concluídos no prazo de **12 (doze) meses**, ambos os prazos contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

## **17- GARANTIA DO CONTRATO**

**17.1** – Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado, a título de caução na forma do art. 56, § 1º, incisos I a III da Lei 8.666/93

**17.2** - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

**17.3** - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver somente será devolvida à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**17.4** - A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contentores e de até 5% do número de caçambas metálicas a serem fornecidos e implantados em cada ano de duração do contrato, e deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência.

## **18 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**18.1** - A empresa declarada vencedora da licitação, respeitado o disposto nos **itens "13" a "14"** anteriores, será convocada para assinar o contrato, cujo teor do respectivo Termo é apresentado conforme minuta anexa, destacando-se entre outras, as condições a seguir:

### **18.2 - DOS PAGAMENTOS**

**18.2.1** - Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela licitante vencedora do certame. Os serviços executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço e os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias, fora da semana, após aprovação da medição, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

**18.3** - Com base na regular execução dos serviços, a Contratada apresentará até o dia 05 (cinco) de cada mês da medição, a respectiva NOTA FISCAL/FATURA, em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, observando-se os valores unitários apresentados em sua planilha orçamentária, juntamente com o comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários referente aos serviços realizados no respectivo período, na forma do disposto no Artigo 71 § 2º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterado pelo Artigo 4º da lei N° 9.032 de 26 de abril de 1.995, para fins de conferência e aprovação pela fiscalização da Contratante, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**18.4** - A medição mensal devidamente aprovada pelo setor técnico da Contratante será paga à Contratada, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, em até 25 (vinte e cinco) dias, fora da semana, após aprovação da medição, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

**18.5** - O preço total mensal contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos, nos valores propostos, todos os impostos, despesas decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, manutenção dos veículos e equipamentos, material, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

**18.6** - As condições contratuais relativas à forma e periodicidade de reajustamento de preço poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma legal sobre a matéria, que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**18.7** - Os preços cotados serão corrigidos monetariamente, a cada período de doze (12) meses de vigência, contados a partir da data da apresentação da Proposta, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo.

**18.8** - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**18.9** – O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- b) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- c) Guia e o comprovante de recolhimento do FGTS – GRF;
- d) Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- e) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP;

- f) CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.
- g) Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;
- h) Comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;
- i) Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

## **19 - PENALIDADES E RESCISÃO**

**19.1** - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a licitante vencedora às penalidades elencadas no artigo 86 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, anexo a este edital;

**19.2** - As penalidades a que se refere o **subitem anterior** não impedem que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**19.3** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**19.5** – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à licitante vencedora do Contrato incidirão sempre sobre os valores residuais do mesmo. Não havendo pagamento a fazer a licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Seção de Dívida Ativa para cobrança executiva.

**19.6** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.7** – A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas citadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

**19.8** – A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

## **20 - DAS MULTAS**

**20.2** – A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** – Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

**20.3** – Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**20.4** – O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**20.5** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**20.6** – A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**20.7** – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**20.8** – As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - A licitante vencedora será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**21.2** - A licitante vencedora se responsabilizará pelo cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**21.3** - Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela **PREFEITURA** o seu inteiro critério.

**21.4** - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

## **22 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**22.1** - Todos os serviços executados pela licitante vencedora serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da **PREFEITURA**, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**22.1.1** - A Contratante exercerá a fiscalização da execução de todos os serviços, objeto deste Edital, através de setor competente da Prefeitura, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

**22.2** - A Contratada deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizada, aos servidores públicos da Contratante, incumbidos da fiscalização, ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado ou autorizado por ela.

**22.2.2** - Manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

**22.2.3** - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

**22.2.4** - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

**22.2.5** - Manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

### **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - À Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**23.2** - A empresa que vier a ser contratada, não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo Instrumento Contratual, além da aplicação das penalidades previstas no **item "19"** deste Edital, sem a expressa autorização da **PREFEITURA**.

**23.3** - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

**23.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

**23.5** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23.5.1** - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

**23.6** - A responsabilidade da licitante que vier a ser contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil vigente, sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL**, não isentará a responsabilidade da licitante vencedora.

**23.7** - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente edital e seus anexos, será executado sob a responsabilidade direta da licitante vencedora.

**23.8** - Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos.

#### **24- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**24.1** - A impugnação do edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.2** – A impugnação do Edital poderá ser protocolada das 08h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, no Centro de Caraguatatuba, ou ainda ser encaminhada através do e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br).

**24.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**25.1** - O valor estimado do contrato para execução dos serviços, objeto desta concorrência, é de **R\$ 9.751.920,00** (nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais), que será por conta da dotação para o ano de 2022.

#### **26 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

**26.1** – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta licitação deverão ser solicitados por e-mail no endereço [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br), ou por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados na Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Siqueira Campos, 44, Centro, no horário das 09h00m às 16h30m, até 03 (três) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes.

**27 - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE É AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

Caraguatatuba/SP,

**MARCELO LANZELOTTE PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ANEXO I**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Preço Mensal</b>	<b>Preço Anual</b>
1	Coleta manual, mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões poliguindaste.	Ton.	252	R\$ 182,00	R\$ 3.822,00	R\$ 45.864,00
2	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com caminhões compactadores.	Ton.	46.248	R\$ 182,00	R\$ 686.261,33	R\$ 8.417.136,00
3	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização periódica de 4 caçambas metálicas 5 m <sup>3</sup> .	Mês	12	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
4	Fornecimento, manutenção e higienização periódica de 650 contentores metálicos, com 1.200 litros.	Mês	12	R\$ 104.650,00	R\$ 104.650,00	R\$ 1.255.800,00

**Preço Total Anual R\$ 9.751.920,00**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A proponente \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, o fornecimento da prestação de serviços objeto do procedimento em epígrafe, tudo em conformidade com o EDITAL, com o abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)
1	Coleta manual, mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões poliguindaste.	Ton.	252		
2	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com caminhões compactadores.	Ton.	46.248		
3	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização periódica de 4 caçambas metálicas 5 m³.	Mês	12		
4	Fornecimento, manutenção e higienização periódica de 650 contentores metálicos, com 1.200 litros.	Mês	12		

Preço Total Mensal R\$

DECLARAMOS que o prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias da data da apresentação dos envelopes.

.....de.....de XXXX

## ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

#### **INTRODUÇÃO:**

As informações contidas no presente Projeto Básico, visa demonstrar às empresas licitantes o conjunto de elementos informativos necessários, tendo sido realizado com base nas informações e estudos técnicos preliminares, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

Com base nas informações contidas neste Projeto Básico, nos elementos contidos no Edital e nas informações colhidas quando da Vistoria Técnica, terão as licitantes a possibilidade de avaliação dos custos dos serviços e a definição dos métodos, pessoal, equipamentos e a forma de execução, que deverão ser demonstradas de maneira clara, precisa e objetiva, quando do oferecimento dos elementos constitutivos da Metodologia de Execução dos Serviços.

#### **ESCLARECIMENTO IMPORTANTE:**

Caraguatatuba é hoje considerada uma das principais Estâncias Balneárias do Estado de São Paulo, atraindo para o Município, turistas do Estado de São Paulo e de todo Brasil e países Sul Americanos.

Nestas condições, cuidados especiais deverão nortear os interessados em participar do certame, em razão da grande variação populacional havida no Município.

Contando atualmente com uma população fixa ao redor de 120.000 habitantes, pode o Município repentinamente ver esse contingente populacional elevado para até 550.000 habitantes, nos períodos das férias escolares e feriados prolongados.

Lembrando que nos finais de semana, praticamente durante todo o ano, o número de habitantes sofre expressiva elevação, ocasionando sérios transtornos à cidade, se não preparada convenientemente para essa demanda populacional esporádica.

Para fazer frente a essa variação populacional existente no Município, é imprescindível que as licitantes na apuração dos seus custos operacionais atentem para a variação populacional em razão dos fatores acima mencionados.

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço.

Em relação aos contentores metálicos, o Município de Caraguatatuba utiliza método de coleta de lixo em diversos bairros através de contentores metálicos com capacidade de 1.200 litros, facilitando à população o descarte de seu lixo a qualquer momento além de incentivar a coleta seletiva. Este método oferece diversos benefícios: o lixo fica protegido das variações climáticas, evitando enchentes; elimina odores indesejados e poluição visual; evita os sacos de lixo rasgados por animais ou catadores informais; reduz a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças; evita o contato da população com o lixo; facilita a organização e o controle da coleta.

### **1. ESPECIFICAÇÃO**

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

Todo material a ser utilizado na execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, assim como os demais equipamentos, ferramentas, mão de obra e deslocamentos das equipes, EPIs obrigatórios e etc.;

As medições serão mensais;

A contratada obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade o total recolhimento dos resíduos nos locais coletados, incluindo a limpeza da área onde possa ter havido o amontoamento, carga e descarga, não deixando detritos desses procedimentos.

A estimativa foi considerada em quantidade anual, porém a empresa deverá atender os locais de acordo com o cronograma definido nesse termo de referência, considerando a sazonalidade comum na cidade de Caraguatatuba, levando em conta também o aumento da geração de resíduos nos fins de semana, feriados, feriados prolongados e especialmente na alta temporada, de maneira que a coleta nunca seja prejudicada.

## 2. ÁREA ABRANGIDA

Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas situadas no perímetro urbano do Município.

O município de Caraguatatuba atualmente produz em média 46.500 toneladas de resíduos domiciliares por ano e tem uma malha viária de aproximadamente 1.072 km.

### ÁREAS DE MENOR GERAÇÃO DE RESÍDUOS

JETUBA	BARRANCO ALTO	CANTAGALO/ SERRARIA
TRAVESSÃO	PORTAL DA FAZENDINHA	CIDADE JARDIM / TERRALÃO
PEGORELY	JD CARAGUATATUBA	QUEROSENE /CASA BRANCA
OLARIA	PORTAL VERDE MAR	ESTRADA ABRA DE DENTRO
ITAUNA	JARDIM MARIELA	PEREQUE MIRIM
JAQUEIRA	VILAGE VERDE MAR	JARDIM TARUMÃS
JARAGUAZINHO	BALNEARIO HAVAI	BALNEÁRIO MARIA HELENA
JARDIM GAIVOTA	VAPAPESCA	JD DO SOL GLEBA I, II E III
PONTE SECA	GARDEM MAR	DIVISA
RIO DO OURO	ESTRADA DO RIO CLARO	SERTÃO DOS TOURINHOS
TINGA	MASSAGUAÇU	POÇO DAS ANTAS

JARDIM PROGRASSO	MAR VERDE	CDP
JDIM SAMBAMBAIA	JARDIM ADALGISA	PONTAL SANTA MARINA
POIARES	ROTEIRO DO SOL	GOLFINHO
JARDIM SANTA ROSA	MOCOCA	MAR AZUL
ALTO DO GETUBA	COCANHA	JARDIM DAS PALMEIRAS
CAPRICÓRNIO I, II, III,	VERDE MAR	RECANTO DO SOL
DELFINO VERDE	TABATINGA	JARDIM SAVEIROS

### ÁREAS DE MAIOR GERAÇÃO DE RESÍDUOS

<b>CENTRO*</b>	JD ARUAM	MARTIN SÁ BAIRRO
BENFICA	JDM FORESTE	JARDIM PRIMAVERA
<b>ORLA MARTINS DE SÁ*</b>	JDM CALIFORNIA	JARDIM BRITÂNEA
PRAINHA	JDM FRANCIS	PRAIA DAS PALMEIRAS
SUMARE	CAPUTERA	PORTO NOVO
IPIRANGA	PONTE DO RIO SANTO ANTONIO	JARDIM DOS SINDICATOS
ESTRELA D'ALVA	INDAIA	JARDIM PARNASO

**\*A coleta deve ocorrer em dois períodos (manhã e noite)**

### 3. QUANTITATIVOS

As quantidades abaixo são estimadas e extraídas de análise histórica, avaliando o contrato de transbordo diretamente ligada a esse objeto, além de considerar o crescimento dos resíduos gerados ao longo dos anos.

Item	Unidade	Toneladas/ Ano	Objeto
1	Tonelada	252	Coleta manual, mecanizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, com caminhões poliguindaste.
2	Tonelada	46.248	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com caminhões compactadores.
3	Mês	12	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização periódica de 4 caçambas metálicas com 5 m <sup>3</sup> .
4	Mês	12	Fornecimento, manutenção e higienização periódica de 650 contentores metálicos, com 1.200 litros.

#### 4. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS

A contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar os veículos conforme tabela abaixo, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os contêineres e veículos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar e comercial, sendo:

<b>Equipamento</b>	<b>Período Diurno</b>	<b>Período Noturno</b>	<b>Efetivo Total</b>
Caminhão Coletor 15m <sup>3</sup>	9	6	10
Veículo de Fiscalização	1	1	1
Caminhão Poliguindaste	1	0	1
Contentores Metálicos	650	650	650
Caçambas Metálicas	4	0	4

Especificação dos veículos, equipamentos:

- 10 (dez) caminhões compactadores, com capacidade para 15 m<sup>3</sup>, no período. Sendo 9 (nove) para efetivo total e considerando que os mesmos deverão estar durante todo o funcionamento do contrato a disposição no canteiro ou em operação mesmo em possíveis períodos de ociosidade e 1(um) para a reserva técnica;
- Os caminhões devem ter adaptação para basculamento hidráulico de contentores metálicos diretamente na tremonha. A parte traseira da caixa da carga deverá possuir compartimento para captação de líquido oriundo da carga, com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Os resíduos são descarregados por meio de uma placa ejetora após a total abertura da tampa traseira articulada na parte superior. O acionamento da bomba hidráulica pode ser feito na dianteira do chassi diretamente acoplada ao motor ou pela caixa de marchas por meio de tomada de força acionada no interior da cabine;
- Veículo, tipo utilitário, destinado à fiscalização durante período de coleta, com motor não inferior a 1.0 e ar-condicionado;
- Caminhão Poliguindaste;
- 650 (seiscentos e cinquenta) contêineres metálicos com capacidade 1.200 litros, (600 para efetivo total e 50 para reserva técnica), atendendo a norma técnica 13334 da ABNT. Que sejam mantidos em perfeitas condições de uso por todo o período do contrato, higienizados e substituídos se necessário.

- 04 (Quatro) Caçambas metálicas de 5 m<sup>3</sup>. As caçambas a ser fornecidas e instaladas deverão ser fabricadas em chapa metálica, com capacidade de 5m<sup>3</sup> e confeccionadas de forma a serem coletadas por caminhão poliguindaste.

Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horários, itinerários, rotas, velocidade e quilometragem percorrida.

As licitantes deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos a serem utilizados, que não poderão ter idade de uso superior a 10 (dez) anos durante a vigência total do contrato.

Obs.: Na alta temporada a contratada deverá prever a colocação de veículos extras, conforme determinação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

## **5. MÃO-DE-OBRA E E.P.I.'S**

O atendimento ao município quanto ao fornecimento de mão de obra, compreende as seguintes especificações:

- Motoristas e coletores para execução dos serviços, sendo os executores devidamente treinados para manuseio de resíduos. Deverá ainda disponibilizar duas equipes reserva para qualquer eventualidade;
- 01 (Um) Engenheiro Civil e/ou 01 (Um) Engenheiro Sanitarista Ambiental;
- 01 (Um) encarregado;
- Equipe de apoio administrativo para atendimento de demandas provenientes do serviço de atendimento ao munícipe e ouvidorias, composta por 02 (dois) auxiliares administrativos.

O canteiro deverá atender as demandas da licença ambiental de operação expedida pela secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pesca de Caraguatatuba, bem como lavador para os veículos e equipamentos, vestiários, sede administrativa com ponto de telefonia fixa e internet.

Cada equipe de coleta em caminhões coletores, deverá ser composta por 1 (Um) motorista e 3 (três) coletores, bem como a equipe do caminhão poliguindaste que deverá ser composta por 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante.

A empresa deverá estar preparada para a ausência de colaboradores dos serviços e falhas mecânicas dos equipamentos, fazendo a substituição imediata em ambos os casos, não prejudicando o funcionamento do objeto da licitação.

Deverão estar devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual, conforme abaixo:

<b>MOTORISTA</b>
CALÇA EM BRIM, COM FAIXAS REFLETIVAS, DE 2,5 CM OU 5 CM, EM CADA PERNA, COM CORDÃO DE ELÁSTICO
CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, MALHA ANTI PILLING, COM PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA UV 20, FAIXA REFLETIVA DE 2,5 OU 5 CM NO CORPO E MANGAS, COM 2 SERIGRAFIAS (PEITO E COSTAS) GOLA REDONDA ALTA.
SAPATO – BOTA
BLOQUEADOR SOLAR 30 FPS
CRACHÁ
<b>COLETORES</b>
CALÇA EM BRIM, COM FAIXAS REFLETIVAS, DE 2,5 CM OU 5 CM, EM CADA PERNA, COM CORDÃO DE ELÁSTICO
CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, MALHA ANTI PILLING, COM PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA UV 20, COM FAIXA REFLETIVA DE 2,5 OU 5 CM NO CORPO E MANGAS, COM 2 SERIGRAFIAS (PEITO E COSTAS) GOLA REDONDA ALTA.
SAPATO – BOTA
BONÉ COM TOCA ARABE
LUVAS DE SEGURANÇA
BLOQUEADOR SOLAR 30 FPS (MÍNIMO)
CAPA DE CHUVA
CRACHÁ

## 6. INSTALAÇÕES

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que, a Contratada mantenha as instalações necessárias, perfeitamente caracterizada em

croqui ou planta, contendo as instalações, suas metragens, etc., destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a- Escritórios administrativos;
- b- Almoxarifado;
- c- Pátio de estacionamento;
- d- Oficina mecânica;
- e- Lavador de veículos;
- f- Vestiários;
- g- Refeitório;

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO E FREQUENCIA DE COLETA**

A logística de coleta dos resíduos domiciliares deverá ser:

- A retirada de resíduos nos locais onde os munícipes originalmente depositam os resíduos domiciliares e a coleta nos caminhões, ou
- A retirada de resíduos nos locais onde os munícipes originalmente depositam os resíduos domiciliares, a acumulação e posterior coleta pelos caminhões.

No caso de a empresa vencedora optar pela logística que prevê a acumulação, o tempo entre o acúmulo e a efetiva coleta não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos. Qualquer outra logística de coleta diferente destas deverá ser apresentada e previamente aprovada pelo contratante para posterior operacionalização.

A frequência da coleta de lixo obedecerá o parâmetro de áreas de maior e menor geração de resíduos, sendo que:

- nas áreas de maior geração de resíduos deverá ocorrer diariamente;
- nas áreas consideradas de menor geração de resíduos, deverá ocorrer, no mínimo, três vezes por semana em dias alternados.

Para os setores de frequência alternada, não será permitido espaço superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma coleta e outra, sendo que, em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência, para que não haja prejuízo da população e os serviços prestados não sejam prejudicados.

Toda e qualquer modificação nos dias e horários de execução dos serviços, bem como a programação e itinerários, serão comunicados antecipadamente, pelas partes interessadas.

Considerando não alterar a atual frequência e pensando no conforto dos munícipes, uma vez que, os mesmos já estão habituados aos dias e horários, deverá seguir a seguinte programação acima ao fazer o plano de roteirização.

Após determinado vencedor, a empresa tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de um plano de roteirização detalhado da malha viária de cada bairro e áreas constantes nos parâmetros acima definidos.

Qualquer alteração posterior no plano deverá ser enviada para análise prévia e aprovação por parte da contratante, desde que todo o efetivo dos caminhões descritos estejam empenhados na execução, sendo que não serão aceitas propostas de supressão de caminhões e itens unitários, uma vez que prejudicaria os competidores no momento da apresentação da proposta.

## **8. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAMINHOS POLIGUINDASTE.**

Os contentores metálicos a serem fornecidos e instalados deverão ser fabricados, e confeccionados de forma a serem coletados por caminhão poliguindaste.

Para efeitos de orçamento, adotou-se a composição mínima de que cada equipe de coleta em caminhões coletores, deverá ser composta por 1 (Um) motorista e 3 (três) coletores, bem como a equipe do caminhão poliguindaste que deverá ser composta por 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante e ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

Todo o pessoal necessário à operação deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com EPI's / EPC's necessários e adequados às funções desenvolvidas.

Veículos para execução dos Serviços: Os caminhões deverão ter carroceria adaptada para poliguindaste simples e/ou dupla, atendendo assim a coleta das caçambas metálicas estacionárias e não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos durante toda a vigência do contrato.

Os veículos deverão apresentar monitoramento por GPS, com sistema de acompanhamento online em tempo real, com informações de controle de horários, itinerários, rotas, velocidade e quilometragem percorrida para a devida comprovação e acompanhamento do itinerário realizado pelo caminhão.

Quantidade estimada: 21,00 Toneladas por mês.

## **9. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA DOS CONTENTORES METÁLICOS E CAÇAMBAS METÁLICAS.**

Os contentores e caçambas disponibilizados e instalados deverão ser metálicos, nas medidas descritas no item 3 e deverão ser padronizados conforme padrão visual a ser definido pelo Município de Caraguatatuba.

Caberá a Contratada executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contentores e caçambas por ela disponibilizados e instalados, inclusive com substituição de peças, de forma a mantê-los em perfeitas condições de apresentação e uso. Deverá disponibilizar para transporte das mesmas até a oficina de manutenção caminhão poliguindaste com motorista e ajudante.

A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contentores e de até 5% do número de caçambas metálicas a serem fornecidos e implantados em cada ano de duração do contrato, e deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência.

A Contratada deverá efetuar a higienização de todos os contentores e caçambas por ela disponibilizados e instalados, mensalmente, ou quando determinado pela fiscalização, sendo que, os mesmos também poderão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contentor disponível. Nessa

operação higienização deve eliminar todo o tipo de sujeira (gordura, pichações, etiquetas, etc...)

Caraguatatuba/SP,

**MARCELO LANZELOTTE PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA**

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**CONCORRÊNCIA N.º 17/2021**

**EDITAL N.º 153/2021**

**PROCESSO N.º 35.214/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **MARCELO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.145.209-7 e do CPF/MF nº 190.588.658-60, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Concorrência n.º 00/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1– A CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento compromete-se a executar os serviços de **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, conforme planilha estimativa de quantitativos e

preços (Anexo I), projeto básico (Anexo III), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos pelo prazo de doze meses (12), contados a partir da data da sua assinatura, vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia concordância da Prefeitura.

**1.2** – Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da Planilha de Estimativa de Quantitativos e Preços e demais requisitos previstos no Edital da Concorrência e seus Anexos.

**1.3** – Qualquer alteração nas especificações, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito;

**1.4** – Os agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando-se a **CONTRATADA** a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a **CONTRATADA** possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados;

**1.4.1** – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Concorrência;

**1.5** – A ocorrência, ainda que eventual de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos projetos e/ou do planejamento dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las;

**1.6** – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades do escopo da empresa executora dos serviços,

será atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **CONTRATANTE**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas;

**1.6.1** – Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da **CONTRATANTE** com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente;

**1.6.2** – A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações, correndo por sua conta o pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, e, pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **CONTRATANTE** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução;

**1.7** – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**1.8** – A **CONTRATADA** será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com veículos, máquinas e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **CONTRATANTE**, bem como os regulamentos das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**, através de elementos por ela credenciados;

**1.8.1** – A **CONTRATADA** executando determinado serviço em desacordo com tais Leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância;

**1.9** – Correrá por conta da **CONTRATADA**, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados;

**1.10** - Todo o resíduo proveniente das diversas atividades de limpeza deverá ser conduzido para o local determinado e de responsabilidade da **Contratante**, após a necessária pesagem.

**1.11** - A **Contratada** reterá para seu controle uma via do comprovante de pesagem, para efeito da lavratura da respectiva fatura mensal.

**1.12** - Toda e qualquer modificação nos dias e horários de execução dos serviços, bem como a programação e itinerários, serão comunicados antecipadamente e reciprocamente pelas partes interessadas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS**

**2.1** – São partes integrantes do presente contrato os seguintes documentos:

**2.1.1** – Edital n.º 00/2021 e seus Anexos;

**2.1.2** – Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

**2.1.3** – Especificações técnicas fornecidas pela **PREFEITURA**;

**2.1.4** – Decreto Municipal n.º 167/02 e demais normas legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**3.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2022</b>
SESEP		R\$

**3.2** - Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada**, os seguintes preços unitários, expressos em Real, com base na

proposta apresentada, a saber:

**3.3** – O valor estimado no **subitem 3.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** - Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**4.1** – Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela **CONTRATADA** no certame licitatório. Os serviços executados serão medidos a cada 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e os pagamentos serão realizados em até 25 (vinte e cinco) dias, fora da semana, após aprovação da medição, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, observando-se disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

**4.1.1** – O atraso na execução dos serviços, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

**4.2** - As medições serão mensais e consecutivas;

**4.2.1** – A aprovação da medição será efetivada pela **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias;

**4.2.2** – Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências;

**4.2.3** – Os serviços terão acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**4.3** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação;

**4.4** - Serão de responsabilidade da **Contratada** todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos, inclusive aquelas havidas em decorrência da implantação da infraestrutura necessária para suporte dos serviços realizados.

**4.5** – Na hipótese de "eventual atraso de pagamento", será pago à **CONTRATADA**, uma Compensação Financeira (de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea "d", da

Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações), calculada pela aplicação plena, da Taxa de variação da TR (Taxa Referencial) no período de atraso, acrescida de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês. O atraso é definido pelo período compreendido entre a data de vencimento das faturas até o dia de seu efetivo pagamento;

**4.6** – O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF), dos empregados envolvidos na execução do serviço, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

b) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

c) Guia e o comprovante de recolhimento do FGTS – GRF;

d) Guia e o comprovante de recolhimento da Previdência Social (INSS);

e) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP;

f) CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados). Quando houver alteração no mesmo deve-se apresentar registro de admissão ou desligamento dos funcionários ocorridos no período.

g) Cópia do registro contábil referente à admissão dos funcionários, especificando os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a unidade que o administra;

h) Comprovantes de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação aos empregados envolvidos na execução do contrato;

i) Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas (tais como férias, gratificação natalina e aviso prévio), quando cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO**

**5.1** – Os preços dos serviços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

**5.1.1** – Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS**

**6.1** – Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 00 (\_\_\_\_) meses, e deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços expedida pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo por termo aditivo.

**6.2** - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado, para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento sob a forma de \_\_\_\_\_;

**7.2** – Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

**7.3** – A garantia da execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvido à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**7.4** - A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contentores e de até 5% do número de caçambas metálicas a serem fornecidos e implantados em cada ano de duração do contrato, e deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem que a elas se limitem:

**8.1.1** – Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;

**8.1.3** – Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

8.1.4 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do serviço;

8.1.5 – Registrar as ocorrências e restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus projetos e sua equipe;

8.1.6 – Determinar as providências para o cumprimento das especificações técnicas.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

9.1.1 – Obedecer às normas e especificações, bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.2 – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.1.3 – Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

9.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

9.1.5 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.6 – Comunicar à Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de início dos serviços, o preposto que, uma vez aceito pela **CONTRATANTE**, a representará na execução do Contrato;

9.1.6.1 – O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.7 – Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

9.1.8 – A **CONTRATADA** é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais;

9.1.9 – A **CONTRATADA** é responsável pela execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, e demais requisitos previstos neste

Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

**9.1.10** – A **CONTRATADA** deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **CONTRATANTE**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

**9.1.10.1** – Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a **CONTRATANTE** possa tomar as providências devidas;

**9.1.11** – A **CONTRATADA** deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **CONTRATANTE**;

**9.1.12** – A **CONTRATADA** deverá manter as suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para completa e satisfatória execução do serviço, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INSPEÇÃO DA PREFEITURA**

**10.1** – A **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos procederá, sempre que necessário, à inspeção dos serviços objeto deste contrato, devendo a Fiscalização e a **CONTRATADA** oferecer todas as condições indispensáveis à efetivação de qualquer providência;

**10.2** – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;

**10.3** – A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E RESCISÃO**

**11.1** - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes sujeitará a licitante vencedora às penalidades elencadas no artigo 86 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que tipificadas as condutas nelas previstas, observadas

quanto às multas, as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, anexo a este edital;

**11.2** - As penalidades a que se refere o **subitem anterior** não impedem que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**11.3** - As multas serão descontadas dos pagamentos ou Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**11.5** – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à licitante vencedora do Contrato incidirão sempre sobre os valores residuais do mesmo. Não havendo pagamento a fazer a licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Seção de Dívida Ativa para cobrança executiva.

**11.6** - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.7** – A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas citadas, quando o atraso na execução dos serviços for motivado por força maior.

**11.8** – A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados pelo presente Instrumento não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - – A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

**12.3** – Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**12.4** – O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**12.5** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**12.6** – A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**12.7** – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**12.8** – As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR**

**13.1** – Entende-se por motivo de força maior: greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemia, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**13.2** – O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de "Força Maior";

**13.3** – O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**;

**13.4** – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de "Força Maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" à **CONTRATANTE**. Enquanto

perdurarem os motivos de "Força Maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução;

**13.5** – Se o impedimento causado por motivo de "Força Maior" estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;

**13.6** – O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A direção dos serviços cabe, exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações neste Contrato;

**14.2** – A **CONTRATADA** será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente Instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**14.3** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo cumprimento integral das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**14.4** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito, bem como, o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** – A interpretação e a aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação vigente e o Juízo do Município da **CONTRATANTE** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas vias), de igual teor e valor, conjuntamente com as testemunhas instrumentárias, a todo o ato presente, para que se produzam os

jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Caraguatatuba/SP,

**MARCELO LANZELOTTE PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**

**CERTIFICO** que a empresa .....,  
através do(s) Responsável (eis) Técnico(s) compareceu(ram), às .....,00 horas,  
de ...../...../2021, perante a Secretaria de Serviços Públicos e se dirigiu(ram)  
juntamente com técnico da Prefeitura aos locais de execução dos serviços,  
objeto da Concorrência nº 17/2021, para vistoria **in loco**, bem como para  
obter as informações que entendia(m) necessárias, comprovando o seu(s)  
comparecimento, conforme o estabelecido no presente Edital.

Por ser a expressão da verdade, entrego ao(s) representante (s) da empresa retro  
mencionada o presente **DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO**,  
devidamente autenticada por esta Secretaria.

1- Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. Profissional: Nº \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. Profissional: Nº \_\_\_\_\_

3- Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. Profissional Nº \_\_\_\_\_

4- Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Ident. Profissional Nº \_\_\_\_\_

Caraguatatuba, ....., ....., 2022

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Serviços Públicos

## ANEXO VI

### RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-

#### Art. 30, II da Lei 8.666/93

- Caminhão Compactador, com capacidade para 15 m<sup>3</sup>, para basculamento hidráulico de contêineres plásticos de 120, 240 e 360 l, ou metálicos de até 6 m<sup>3</sup>. Quantidade: 10 (dez)
- Veículo tipo utilitário, com motor não inferior a 1.0 e ar condicionado. Quantidade: 1 (um)
- Caminhão Poliguindaste.  
Quantidade: 1 (um)
- Contentores Metálicos:  
Quantidade: 650 (seiscentos e cinquenta)
- Caçambas metálicas:  
Quantidade: 4 (quatro)

## **ANEXO VII**

### **CRENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro.**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 17/2021**

**PROCESSO: Nº 35.214/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, conforme planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), projeto básico (Anexo III), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos pelo prazo de doze meses (12)

### **C R E D E N C I A M E N T O**

**PREZADOS SENHORES:**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo, ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Carimbo, nome e assinatura do responsável

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 17/2021**

**PROCESSO: Nº 35.214/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, conforme planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), projeto básico (Anexo III), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos pelo prazo de doze meses (12)

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão de certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

## ANEXO IX

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

#### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2022 – CP Nº 17/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Siqueira Campos, nº 44 – Centro.

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 17/2021**

**PROCESSO: Nº 35.214/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, conforme planilha estimativa de quantitativos e preços (Anexo I), projeto básico (Anexo III), com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos pelo prazo de doze meses.

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nome da licitante  
Carimbo e assinatura

## ANEXO XI

### TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#### **A** ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS ( % )

A 1	Previdência Social	_____
A 2	FGTS	_____
A 3	Salário Educação	_____
A 4	SESI	_____
A 5	SENAI	_____
A 6	SEBRAE	_____
A 7	INCRA	_____
	Seguro contra risco e acidente de trabalho	
A 8	(INSS)	_____
A 9	SECONCI	_____

<b>Total do Grupo A</b>	_____	<b>%</b>
-------------------------	-------	----------

#### **B** ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A ( % )

B 1	13.º Salário	_____
B 2	Férias	_____
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	_____
B 4	Aviso Prévio	_____
B 5	Auxílio Enfermidade	_____
B 6	Licença Paternidade	_____

<b>Total do Grupo B</b>	_____	<b>%</b>
-------------------------	-------	----------

#### **C** ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A ( % )

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	_____	<b>%</b>
C 2	Indenização Adicional	_____	<b>%</b>

<b>Total do Grupo C</b>	_____	%
-------------------------	-------	---

<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>
----------	----------------------

D 1	Reincidência de A sobre B	_____	%
-----	---------------------------	-------	---

<b>Total do Grupo D</b>	_____	%
-------------------------	-------	---

**E      COMPLEMENTOS**

E1	vale refeição	_____	
----	---------------	-------	--

E2	vale transporte	_____	
----	-----------------	-------	--

E3	seguro de vida coletivo	_____	
----	-------------------------	-------	--

<b>Total do Grupo E</b>	_____	%
-------------------------	-------	---

**TOTAL DOS**

<b>ENCARGOS</b>	_____	%
-----------------	-------	---

## DETALHAMENTO DO BDI

### CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

<input checked="" type="checkbox"/> Construção de Edifícios	<input checked="" type="checkbox"/> Construção de Rodovias e Ferrovias
<input checked="" type="checkbox"/> Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	<input checked="" type="checkbox"/> Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
<input checked="" type="checkbox"/> Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	

Descrição:

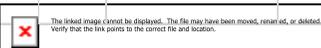
Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se a construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais etc.), conforme classificação 120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se esportivos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00	
S + G	Seguro + Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80	
R	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97	
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59	
L	Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16	
I	PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS**	2,00	3,00	5,00	4,00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 4,00%, conforme Lei Municipal nº 17 de 22 de dezembro de 2005.
	CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO</b>					<b>21,15</b>	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)
<b>BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO</b>					<b>27,35</b>	

### FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL



LEANDRO BORELLA BARBOSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ANEXO XII

### ANEXO XIII

#### **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

COMPROMISSÁRIA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2022 – CP Nº 17/2021.

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VALOR: R\$: \_\_\_\_\_ ().

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

*Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.*

O Secretário de Serviços Públicos no uso das atribuições conferidas no inciso IX, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.419/18, resolve:

Designar um servidor em momento oportuno, para Fiscal do Contrato nº \_\_\_\_/2022, que representará a Secretaria perante a COMPROMISSÁRIA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da Ata de Registro de Preços conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na Ata de Registro de Preços, visitando o local onde a Ata de Registro de Preços esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a

assinatura do preposto da COMPROMISSÁRIA para instruir possível procedimento de sanção da Ata de Registro de Preços;

**c)** Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela COMPROMISSÁRIA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a COMPROMISSÁRIA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela COMPROMITENTE;

**e)** Comunicar imediatamente á COMPROMISSÁRIA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a entrega;

**f)** Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666. de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao do Anexo I do Termo de Referência;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** Encaminhar a documentação á unidade corresponde para pagamento;

**k)** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da Ata de Registro de preços locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** Verificar, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo da Ata de Registro de Preços;

**n)** Exigir, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso,

e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

- o)** Cobrar da COMPROMISSÁRIA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência; e
- p)** Zelar para que a COMPROMISSÁRIA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o Servidor \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 03 (três) vias de igual teor e forma, deverá integrar a 1ª via – Processo Administrativo nº 35.214/2021, 2ª via – Fiscal da Ata de Registro de Preços e 3ª via – Acervo da Secretaria Municipal de Administração.

Caraguatatuba/SP,

---

**MARCELO LANZELOTTE PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função,

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal